

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3.850/2021

Altera a Lei Municipal nº 4.221/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 4.221, de 20.11.2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, vinculado à Coordenadoria do CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Fica criado na estrutura organizacional do Poder Executivo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculado ao Programa "Criança Feliz", a função pública denominada "Visitador", no total de 6 (seis) vagas, nível salarial nº 18 da tabela do Executivo, a serem preenchidas por meio de processo seletivo, em caráter temporário, durante a vigência do programa, nas seguintes condições:

- I – escolaridade ensino médio completo;
- II – carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- III – atribuições:
 - a) planejar e realizar a visitação às famílias como apoio e acompanhamento;
 - b) observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
 - c) consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário;
 - d) registrar as visitas;
 - e) identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação;
 - f) atuar na inclusão social, assim como o favorecimento de autonomias e promoção de bem-estar social;

g) executar as atividades lúdicas e pedagógicas, dentre outras para o desenvolvimento dos objetivos e diretrizes do Programa.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, de de .

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Juliana Gomes Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social

MESA DIRETORA

Antônio Carlos Pracadá de Sousa – Presidente

Wellerson Mayrink de Paula – Vice-Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Secretário